CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/22
FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/73

PROJETO DE LEI Nº 44/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir a Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Pref. Municipal - mensagem 47/73

LEI Nº 4189 DE 01/06/73

DIOM Nº 5177 DE 07/06/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041891973
Projeto: 00441973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4189 **DE** 01 **DE** Junho **DE 1973.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado: Cr$ 1,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0101.2011 - Ressarcimento a Entidades Públicas de Encargos Devidos a Funcionários à Disposição da Municipalidade..... 70.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 **de** Junho. **de 1973.**

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 5 / 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 44/73 DE 25 DE MAIO DE 1973.

Comissão de Redação Final
Em 29 / 5 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça
Antonio Costa Filho
25/05/73

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.2011	Ressarcimento a Entidades Públicas de Encargos Devidos a Funcionários à Disposição da Municipalidade	70.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feito na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28 / 05 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 46 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 44/73 - Mensagem nº 17/73

O presente projeto de lei, tem por objetivo autorizar O Exmo. Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$.... 70.000,00 à Secretaria de Finanças.

A suplementação solicitada visa o Ressarcimento a Entidades públicas de Encargos Devidos a Funcionários à Disposição da Municipalidade. O crédito acima mencionado se justifica plenamente ' sob dois aspectos:

a) a experiência das aludidas Entidades Públicas vem suprir as deficiências de pessoal técnico dos quadros da Municipalidade;

b) O contacto com " Know-How" trazido pelos referidos técnicos resultará, em ultima análise, na maior e melhor capacitação técnica e funcional dos servidores da Municipalidade e consequentemente maior produtividade.

Esta Comissão apoia a proposição em tela, certa de estar contribuindo para objetivos comuns em favor da comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1973.

Antonio Cortez Filho — Presidente

— Vice-Presidente

Maria José A. Oliveira — 1º Secretario

José Modesto — 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/73.

APROVADO
Em 30/5/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$. 70.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o Crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr $1,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0101.2011 - Ressarcimento a Entidades Públicas de Encargos Devidos a Funcionários à Disposição da Municipalidade..... 70.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1973.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CMF

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº

Fortaleza, 31 de maio de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito especial de Cr$ 70.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., pgs. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Mgª Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.